



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

**INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande**

**ASSUNTO: AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, TOMA CIÊNCIA DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E APROVA O REGIMENTO DA E. M. E. F. DR. RUI POESTER PEIXOTO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2016.**

**RELATORA: Eduarda Porciúncula**

<b>PARECER: 024\2015</b>	<b>PROCESSO: 011\2015</b>	<b>CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para o Ensino Fundamental Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil</b>	<b>APROVADO EM: 25\11\2015</b>
------------------------------	-------------------------------	---	------------------------------------

### **1-Introdução**

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 29\07\2015, através do Ofício 1668\15, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de aprovação do Regimento e apreciação do Projeto Político Pedagógico da E.M.E.F. Dr. Rui Poester Peixoto.

### **2- Análise da Matéria**

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 036\2014 e contém as seguintes peças:

- ofício 2268\2015, com solicitação de autorização de funcionamento para a Educação Infantil na E.M.E.F. Dr. Rui Poester Peixoto.

- proposta de Regimento escolar da E. M. E. F. Dr. Rui Poester Peixoto;

- proposta de Projeto Político Pedagógico da E. M. E. F. Dr. Rui Poester Peixoto.

O presente relatório tem por objetivo apresentar a análise do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da E.M.E.F. Dr. Rui Poester Peixoto.

Considero que a Proposta Político Pedagógica da Instituição apresenta estreita relação com os documentos legais que orientam e normatizam a Educação à nível nacional. A relatora considera importante que todos os professores da escola conheçam e tenham possibilidade de discutir o presente documento.

Frente a essas considerações, considera-se importante que a Instituição mantenha uma postura de discussão permanente e aberta com a comunidade escolar, garantindo formação para o corpo docente, a fim de qualificar ainda mais a proposta da escola.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
Conselho Municipal de Educação

Referente ao Regimento, considero que o documento define de forma clara a organização e o funcionamento da Instituição no que tange aos aspectos administrativos e pedagógicos.

Após a análise do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Viriato Corrêa, foi realizada visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME\SMEd, sendo constatado sua adequação à legislação vigente.

O Regimento Escolar e PPP, aprovados e carimbados por este Conselho de Educação serão enviados à SMEd, devendo essa remetê-los à Escola Municipal de Ensino Fundamental Viriato Corrêa.

É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no mencionado regimento.

**3- Voto da Relatora**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à autorização para a Educação Infantil e aprovação deste Regimento Escolar e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil e à Comissão de Legislação e Normas para o Ensino Fundamental que aprovem o presente Parecer.

**4- Decisão das Comissões de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação**

As Comissões de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação acompanham o voto da Relatora e propõem ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**5- Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 25 de novembro de 2015.

**Conselheiros:**

Claudionara Silveira de Carvalho

Eduarda Porciúncula - **Relatora**

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes

Rita de Cássia de Souza

Rosana Pfarrius

Rosimeri Machado

Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi

Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---